



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Mickey		
EMENTA: Recredencia a Escola Mickey de Educação Infantil e Ensino Fundamental, anteriormente denominada Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Mickey, INEP 23262788, no município de Quixadá, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, aprova a mudança de denominação, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 7524006/2017	PARECER Nº 0235/2018	APROVADO EM: 15.02.2018

I – RELATÓRIO

João Luiz Queiroz Alencar, diretor pedagógico da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mickey, por meio do processo nº 7524006/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a aprovação da mudança de denominação.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Tabela Enéas, nº 330, Bairro Centro, CEP: 63.900-000, no município de Quixadá, CNPJ nº 23.490.527/0001-47, criada em 12 de abril de 2004.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor João Luiz Queiroz Alencar, diretor pedagógico, com especialização em Gestão e Coordenação Pedagógica, Registro nº 8364, e a secretária escolar, Maria Betânia Oliveira Sousa Alencar, Registro nº AAA000869.

O corpo docente da instituição é composto de 08 professores, sendo 06 com habilitação, perfazendo um total de 75% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 23.06.2016, acompanhado da ata de aprovação e dos mapas curriculares do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 237 títulos para um total de 207 alunos matriculados. De acordo com a Resolução nº 459/2017-CEE, que dispõe sobre a obrigatoriedade de bibliotecas nas escolas do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, será exigido no mínimo, 01 (um) título por aluno matriculado, desde que não seja livro didático.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0235/2018

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Mickey de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no município de Quixadá, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, à aprovação da mudança de denominação, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Quixadá, para exame e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2018.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE